



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO DE DESEQUILÍBRIO E REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL DE RIO CLARO – SP

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e engenharia de transportes, com a finalidade de realizar estudo de desequilíbrio econômico-financeiro e reestruturação do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo de Rio Claro – SP, contemplando o diagnóstico do sistema atual, a revisão do plano de oferta, a análise operacional e econômico-financeira, a atualização da tarifa de remuneração, a avaliação das condições de sustentabilidade do serviço e a proposição de adequações contratuais e institucionais.

1.2 O estudo deverá produzir relatório dos custos reais do sistema, considerando a situação atual de 2026, bem como propostas de reformulação da rede de oferta, da programação dos serviços, do modelo de remuneração, dos aspectos institucionais, normativos e financeiros e das medidas necessárias à adequação do contrato de concessão à realidade atual.

1.3 O objeto caracteriza-se como serviço de engenharia, compreendendo atividades técnicas especializadas de engenharia de transportes, planejamento da operação, análise econômico-financeira, regulação e concessão de serviços públicos de transporte coletivo.

1.4 A execução dos estudos será organizada em 3 (três) etapas, com prazo total de execução de até 90 (noventa) dias consecutivos.

1.5 O contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da emissão da primeira ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da lei de regência.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                               | Unidade | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | Serviços especializados de consultoria e engenharia de transportes para estudo de desequilíbrio e reestruturação do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo de Rio Claro – SP. | Serviço | 01         |

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1 O Sistema Municipal de Transporte Coletivo de Rio Claro é operado por empresa privada mediante concessão, formalizada pelo Contrato nº 224/2023, firmado em 13/09/2023. O serviço contratado compreende operação regular por ônibus e serviço destinado a pessoas com restrições severas de mobilidade.

2.2 A contratação decorre da necessidade de avaliar, de forma integrada, as alterações promovidas na oferta dos serviços, a execução do contrato de concessão, os dados atuais de demanda, frota, produção quilométrica, horas de operação, receitas, custos e investimentos, bem como a situação econômico-financeira da concessão e as projeções para o período remanescente.

2.3 O sistema originalmente licitado compreendia 22 (vinte e duas) linhas do serviço regular, algumas subdivididas em serviços parciais, frota total de 50 (cinquenta) ônibus, frota operacional de 46 (quarenta e seis) midiônibus, produção quilométrica mensal estimada em 235,2 mil quilômetros e demanda anual estimada em 276.844 usuários, sem considerar viagens integradas.

2.4 O contrato também contempla serviço de transporte de pessoas com restrições severas de mobilidade, mediante 5 (cinco) vans adaptadas, sendo 4 (quatro) operacionais, com produção estimada em 16,3 mil quilômetros mensais.

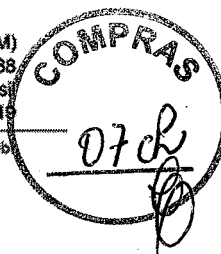
2.5 Entre as obrigações contratuais relacionadas à operação e à infraestrutura estão requisitos de idade da frota, sistema de bilhetagem eletrônica e monitoramento da operação, disponibilização de informações em tempo real aos usuários, painéis digitais no Terminal da Estação Central, sistemas de câmeras, reforma da infraestrutura do terminal e serviços contínuos de limpeza e conservação.

2.6 O modelo de remuneração vigente separa a tarifa pública da tarifa de remuneração ou tarifa técnica, sendo a diferença objeto de subsídio à modicidade tarifária com recursos do orçamento municipal. A tarifa pública atualmente considerada é de R\$ 4,90, enquanto a tarifa de remuneração tinha valor contratual de R\$ 7,382 na data-base de 1º de fevereiro de 2023, posteriormente reajustado conforme o contrato de concessão.

2.7 O Município vem suportando despesas relevantes relacionadas a gratuidades e ao complemento da remuneração do transporte coletivo, ao mesmo tempo em que existem pleitos de revisão da tarifa de remuneração e limitações orçamentárias para a manutenção dos subsídios.

2.8 Desde novembro de 2025, foram promovidas alterações na rede de linhas e na oferta de viagens, que vêm sendo monitoradas para verificação de desempenho e conformidade. Essas alterações, somadas aos demais fatos decorrentes da execução contratual, tornam necessária a revisão integrada do plano de oferta e da equação econômico-financeira da concessão.

2.9 A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Sistema Viário não dispõe de recursos técnicos e profissionais suficientes para realizar, com a profundidade necessária, os estudos de engenharia de transportes, planejamento operacional, custos, regulação e modelagem econômico-financeira exigidos. A contratação de empresa especializada permitirá subsidiar as decisões da Administração e promover eventual adequação do contrato de concessão à situação fática atual.



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução compreende a execução integrada de estudos técnicos de planejamento da operação, diagnóstico e prognóstico do sistema, reestruturação da rede e da oferta, análise de custos e investimentos, avaliação econômico-financeira, cálculo da tarifa de remuneração, análise de subsídios, estudo de alternativas de remuneração e financiamento e formalização das alterações contratuais decorrentes dos resultados.

3.2 O trabalho deverá ser desenvolvido de forma encadeada, de modo que os resultados do levantamento e prognóstico sirvam de base para as propostas de reestruturação e engenharia-financeira e, posteriormente, para a adequação e formalização contratual.

#### 3.1 Área Requisitante

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Sistema Viário.

#### 3.2 Previsão no Plano de Contratações

A contratação deverá observar a previsão e os registros constantes do processo administrativo e do Plano de Contratações Anual do Município, quando aplicável.

#### 3.3 Requisitos da Contratação

3.3.1 A contratada deverá possuir experiência compatível com estudos de engenharia de transportes, planejamento e custos de transporte coletivo urbano, regulação e concessões de serviços públicos de transporte coletivo.

3.3.2 Deverá ser indicado responsável técnico habilitado perante o respectivo conselho profissional, com atribuições compatíveis com o objeto, bem como equipe técnica qualificada para a realização dos trabalhos.

3.3.3 A contratada deverá possuir capacidade operacional comprovada por atestado(s) ou certidão(ões) compatíveis com a natureza e complexidade do objeto.

3.3.4 Os produtos deverão apresentar metodologia, memória de cálculo, fontes dos dados utilizados, premissas adotadas, análises, conclusões e recomendações, permitindo a verificação técnica dos resultados.

#### 3.4 Requisitos da Prestação dos Serviços

3.4.1 A prestação dos serviços será organizada nas seguintes etapas:

##### a) ETAPA 01 – LEVANTAMENTO E PROGNÓSTICO

Compreender e avaliar o funcionamento atual do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo, identificando e dimensionando problemas, pontos fortes, necessidades e oportunidades, bem como apurar o custo da tarifa de remuneração atual e o déficit do sistema.

- Tratamento das informações disponibilizadas pela Secretaria sobre a rede atual, itinerários, quadro de viagens, frota operacional e alterações recentes.
- Obtenção e processamento dos dados do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e do Sistema de Monitoramento da Operação relativos a mês típico.
- Avaliação dos dados de demanda e oferta, incluindo demanda por tipo de pagamento e viagens realizadas por linha.
- Avaliação da estrutura e operação do sistema, identificando oportunidades de racionalização da oferta e melhor aplicação dos recursos.
- Levantamento da frota operacional, cadastro da frota e respectivas alterações.
- Avaliação da execução do contrato, incluindo frota, produção quilométrica, horas operacionais, demanda, receitas, investimentos e demais elementos relevantes.

- Avaliação das alterações promovidas no plano de oferta em relação às bases originalmente contratadas, verificando sua conformidade.
- Confirmação ou revisão do plano de oferta atual, com atualização da base cadastral dos serviços concedidos.
- Identificação preliminar dos custos, da tarifa de remuneração e do eventual déficit do sistema.

**b) ETAPA 02 – PROPOSTAS E ESTUDOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA-FINANCEIRA**

Propor soluções para os problemas identificados, buscando ampla cobertura e disponibilidade do transporte coletivo, equidade no acesso, qualidade, confiabilidade, eficiência operacional e sustentabilidade econômico-financeira.

- Projetar novo desenho da rede de linhas, buscando cumprir os trajetos com a menor quilometragem possível e propondo pontos de conexão e terminais intermediários quando tecnicamente justificáveis.
- Apresentar alternativas de priorização da circulação dos ônibus nas vias e nas proximidades de terminais de integração.
- Definir frequência adequada das linhas e avaliar a sincronização dos horários de partidas de linhas tronco e alimentadoras.
- Avaliar a otimização da oferta mediante aumento da velocidade comercial e melhorias de infraestrutura.
- Avaliar a adequação dos modelos de frota ao perfil de ocupação e à demanda, considerando, quando tecnicamente cabível, ônibus comum, midiônibus, micro-ônibus e vans.
- Levantar e analisar o histórico de investimentos da concessão, especialmente os investimentos em frota.
- Avaliar os parâmetros contratuais e a proposta econômico-financeira que regem a concessão.
- Apurar custos operacionais e investimentos incorridos no período executado e projetar os valores para o período remanescente, considerando o planejamento operacional proposto.
- Apurar receitas realizadas e projetá-las para o período futuro.
- Avaliar investimentos futuros esperados.
- Atualizar as projeções financeiras mediante metodologia de fluxo de caixa descontado, avaliando a existência ou não de desequilíbrio econômico-financeiro.
- Calcular o valor atualizado da Tarifa de Remuneração.
- Avaliar as projeções de subsídios públicos considerando a tarifa de remuneração atualizada.
- Analisar e atualizar a planilha de custos do sistema, aplicando a metodologia da ANTP para a competência de 2026.
- Revisar os custos diante dos valores atuais dos insumos e avaliar a adequação da frota patrimonial ao patamar de demanda observado no período pós-pandemia.

**c) ETAPA 03 – ADEQUAÇÃO E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

A partir dos resultados das etapas anteriores, desenvolver propostas de adequação do sistema, do modelo de prestação e da relação contratual, considerando sustentabilidade econômica, continuidade do serviço, modicidade tarifária, universalidade de acesso e mitigação dos efeitos do déficit.



- Estudar alternativas de modelos de remuneração dos operadores e de arranjo institucional da concessão.
- Avaliar modificações necessárias no marco normativo e ações de fortalecimento institucional.
- Propor sistema de gestão da qualidade do serviço e respectivos mecanismos de controle.
- Desenvolver proposta de reestruturação da rede e programação da oferta para os anos seguintes da concessão.
- Elaborar modelagem econômico-financeira da concessão, incluindo alternativas de diversificação de receitas e fontes de financiamento destinadas a contribuir para a sustentabilidade e eventual redução da tarifa ao usuário.
- Avaliar as alterações a serem implementadas no contrato de concessão para refletir as decisões da Administração Municipal decorrentes dos estudos.
- Propor minuta de alteração contratual, contemplando os ajustes necessários à implementação dos resultados.
- Consolidar os estudos, recomendações, memórias de cálculo e conclusões em relatório técnico final.

### 3.5 Ciclo de Vida da Solução

A solução compreende o ciclo de levantamento e tratamento de dados, diagnóstico e prognóstico, formulação e avaliação de alternativas, modelagem operacional e econômico-financeira, definição de recomendações e formalização das adequações necessárias ao sistema e ao contrato de concessão. Os produtos deverão fornecer base técnica para decisões administrativas e para eventual implementação das medidas aprovadas.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não se aplica Sistema de Registro de Preços.

4.2 A vistoria técnica será facultativa e deverá ser previamente agendada com o Supervisor de Departamento, Davi Fernandes, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Sistema Viário de Rio Claro/SP, localizada na Rua Eloy Chaves, nº 3265, Bairro Alto do Santana, Rio Claro/SP, no horário das 8h às 17h.

A entrega e a execução dos serviços deverão ocorrer no mesmo endereço acima indicado.

4.3 Contratação em lote único.

4.4 Exigência de qualificação técnica da empresa e responsável técnico com registro no CREA ou CAU.

4.5 Apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.

4.6 Apresentação de relatórios técnicos, estudos e documentos conforme escopo definido no termo de referência.

## 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo total de execução será de até 90 (noventa) dias consecutivos, dividido em 3 (três) etapas, observada a sequência abaixo:

*[Handwritten signature]*

| <b>Etapas</b>                           | <b>Prazo</b>                                                                | <b>Serviços</b>                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 – Levantamento e Prognóstico          | Até 30 dias                                                                 | Relatório técnico da Etapa 1, com levantamento, diagnóstico, prognóstico e apuração preliminar de custos, oferta, demanda e tarifa de remuneração. |
| 2 – Propostas e Engenharia-Financeira   | Até 60 dias, contados do início da execução e após o recebimento da Etapa 1 | Relatório técnico da Etapa 2, com propostas de reestruturação da oferta e estudos de engenharia-financeira.                                        |
| 3 – Adequação e Formalização Contratual | Até 90 dias, contados do início da execução e após o recebimento da Etapa 2 | Relatório técnico final, consolidação dos estudos e proposições de adequação e formalização contratual.                                            |

**1 – Levantamento e Prognóstico - Até 30 dias**

Relatório técnico da Etapa 1, com levantamento, diagnóstico, prognóstico e apuração preliminar de custos, oferta, demanda e tarifa de remuneração.

**2 – Propostas e Engenharia-Financeira - Até 60 dias, contados do início da execução e após o recebimento da Etapa 1**

Relatório técnico da Etapa 2, com propostas de reestruturação da oferta e estudos de engenharia-financeira.

**3 – Adequação e Formalização Contratual Até 90 dias, contados do início da execução e após o recebimento da Etapa 2**

Relatório técnico final, consolidação dos estudos e proposições de adequação e formalização contratual.

5.2 Os prazos da Etapa 2 e da Etapa 3 observarão o recebimento e a análise da etapa antecedente pela Prefeitura, sem prejuízo do prazo global de 90 (noventa) dias para execução dos serviços.

5.3 Os prazos começarão a ser contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Início dos Serviços à contratada, por meio hábil.

5.4 A Prefeitura poderá, de forma motivada, solicitar adequações ou complementações necessárias em relação aos produtos apresentados, conferindo prazo compatível com a natureza da correção.

5.5 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as orientações formalmente emitidas pela Secretaria contratante.

**6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.4 A Secretaria requisitante deverá descrever o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 Fiscalização:

6.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 12.891/23 Art.5).

6.6 Fiscalização Técnica

6.6.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria requisitante.

6.7 Fiscalização Administrativa

6.7.1 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

6.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8 Fiscal do Contrato

6.8.1 Davi Fernandes

6.9 Gestor do Contrato

6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a aquisição e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Secretaria requisitante.

6.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10 Gestor do Contrato:

6.10.1 Vinícius Dione dos Santos Sossai – Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Sistema Viário

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição será realizada por etapa efetivamente entregue e recebida pela Administração, observando-se a conclusão dos produtos previstos neste Termo de Referência e a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização.

7.2 O pagamento será efetuado observando-se os seguintes percentuais:

| Etapa | Prazo (dias) | Pagamento | Entrega                             |
|-------|--------------|-----------|-------------------------------------|
| 1     | 30           | 40%       | Levantamento e Prognóstico          |
| 2     | 60           | 30%       | Propostas e Engenharia-Financeira   |
| 3     | 90           | 30%       | Adequação e Formalização Contratual |

7.2.1 40% (quarenta por cento) do valor contratado será pago em até 10 (dez) dias, após a manifestação favorável do setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) referente à Etapa 1;

7.2.2 30% (trinta por cento) do valor contratado será pago em até 10 (dez) dias, após a manifestação favorável do setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) referente à Etapa 2;

7.2.3 30% (trinta por cento) do valor contratado será pago em até 10 (dez) dias, após a manifestação favorável do setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) referente à Etapa 3.

7.3 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta de titularidade da contratada.

7.4 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à sua correção. Para efeito de pagamento, será considerada a data do aceite da NFe representada em conformidade.

7.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais.

7.6 Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado, salvo quando o atraso decorrer da situação prevista no item 7.4.



## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de seleção será o menor preço, desde que atendidos os requisitos técnicos.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade;

9.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos dos administradores;

9.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.5 Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo correspondente, com averbação da matriz;

9.1.6 Sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil, conforme legislação vigente.

9.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Receita Federal e Dívida Ativa da União);

9.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

9.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

9.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável;

9.2.7 Caso o fornecedor seja isento de tributos, deverá comprovar tal condição por meio de declaração do órgão competente.

9.3 Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional

9.3.1 Apresentação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, no Estado em que estiver estabelecida;

9.3.2 Indicação formal de responsável técnico que assumirá a execução dos serviços, contendo:

a) Nome completo;

b) Número de registro profissional ativo no CREA ou CAU;

c) Qualificação profissional compatível com a área de engenharia de tráfego, mobilidade urbana ou sistema viário;

9.3.3 Comprovação de registro profissional ativo do responsável técnico no respectivo conselho (CREA ou CAU), com atribuições compatíveis com o objeto da contratação;

9.3.4 Comprovação de capacidade técnica da empresa mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto da contratação, especialmente relacionados a:

- a) Estudos de engenharia de tráfego;
- b) Planejamento de mobilidade urbana;
- c) Projetos ou diagnósticos de sistemas viários ou estacionamento rotativo;

9.3.5 Os atestados deverão conter informações suficientes para verificação da compatibilidade com o objeto contratado, podendo ser apresentados em nome da matriz ou filial;

9.3.6 A Administração poderá solicitar documentos complementares para comprovação da veracidade dos atestados, tais como contratos, notas fiscais ou declarações adicionais;

9.3.7 Para fins de comprovação da capacidade técnica, os atestados deverão evidenciar a execução de serviços compatíveis também com as características descritas no item 2 do Termo de Referência, no que couber.

9.4 Comprovação de Vínculo do Responsável Técnico

9.4.1 A empresa deverá comprovar o vínculo do responsável técnico com seu quadro por meio de:

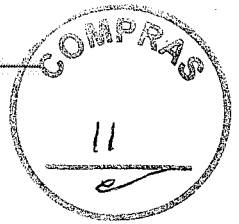
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Contrato social (no caso de sócio);
- c) Contrato de prestação de serviços vigente;

9.4.2 O vínculo deverá estar ativo na data da apresentação da proposta.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado da contratação é de aproximadamente R\$ 124.633,33 com base na média das cotações realizadas.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                           | COTAÇÃO 01     | COTAÇÃO 02     | COTAÇÃO 03     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| 01   | Serviços especializados de consultoria e engenharia de transportes para estudo de desequilíbrio e reestruturação do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo de Rio Claro – SP. | R\$ 126.000,00 | R\$ 118.000,00 | R\$ 129.900,00 |



## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

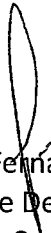
11.1 As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município, a ser indicada no momento da contratação.

| Órgão:   | Econômica: | Funcional:       | Fonte: | Código de Aplicação: | Despesa: | Valor da Dotação |
|----------|------------|------------------|--------|----------------------|----------|------------------|
| 21.02.00 | 4.4.90.39  | 15.452.8003.2261 | 01     | 4000001              | 5154     | R\$ 124.633,33,  |

## 12. RESPONSÁVEIS

Rio Claro, 14 de setembro de 2026.

  
Vinícius Dione dos Santos Sossai  
Secretário de Mobilidade Urbana e Sistema Viário  
(Gestor do Contrato)

  
Davi Fernandes  
Supervisor de Departamento  
(Fiscal do Contrato)